



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

REF: O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei Complementar nº 001/2023, de autoria do Poder Executivo, que "Altera a Lei nº 1.611, de 30 de dezembro de 1983, Código Tributário do Município de Contagem, e dá outras providências"

PARECER

Recebeu esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas o Projeto de Lei Complementar nº 001/2023, de autoria do Poder Executivo.

Ao analisar o Projeto de Lei Complementar em epígrafe observa-se que ele altera disposições da Lei 1.611/1983- Código Tributário do Município de Contagem- de forma a simplificar procedimentos tributários e estabelecer regras mais justas.

De acordo com declaração apresentada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, as alterações propostas pelo projeto de lei complementar em análise atendem ao disposto na Lei nº 5.282, de 21 de julho de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e não afetará as metas de resultados fiscais.

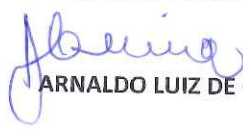
Assim, não há empecilhos orçamentário-financeiros, tampouco incompatibilidade com o Plano Plurianual- PPA a Lei de Diretrizes Orçamentárias, além de não se vislumbrar nenhum impedimento pertinente ao direito tributário.

Esta Comissão, em igual modo, acompanha a orientação do especialista e conclui pela **aprovação** do presente Projeto de Lei Complementar nº 001/2023.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 04 de abril de 2023.

LEANDRO VIANA DA SILVA - "LÉO DA ACADEMIA"
PRESIDENTE


ARNALDO LUIZ DE OLIVEIRA - "ARNALDO DE OLIVEIRA"
VICE-PRESIDENTE

SÍLVIA DA CRUZ MESSIAS - "SILVINHA DUDU"
RELATOR